



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37



### LEI Nº 718/2022

**“Dispõe sobre a redução da carga horária semanal de trabalho do cargo de Assistente Social, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Simões-PI, faz saber que a Câmara Municipal deliberou, votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A jornada de trabalho do Assistente Social passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º.** Fica assegurado aos servidores municipais, ocupantes de cargo efetivo na data da entrada em vigor desta Lei Municipal, a adequação da carga horária de trabalho sem redução do vencimento.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 19 de julho de 2022.

  
JOSÉ WILSON DE CARVALHO  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

  
Edilberto Abdias de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 002/2022  
CPF: 307.049.887-01

EDIFÍCIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº  
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000  
Telefone: (89) 3456 - 1434  
Email: [municipiodesimoes@outlook.com](mailto:municipiodesimoes@outlook.com)